

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Gabinete da Reitoria

PORTARIA UFOB N° 401, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Transfere a subordinação do Núcleo de Convênios e Contratos Acadêmicos para a Coordenadoria de Gestão Estratégica, vinculada à Diretoria de Estudos Estratégicos da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de setembro de 2019, seção 2, pág. 51, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51 do Regimento Geral da UFOB,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa diante da distribuição da demanda de trabalho, resolve:

Art. 1º Transferir, a partir de 01/02/2022, a subordinação do Núcleo de Convênios e Contratos Acadêmicos, atualmente vinculado à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Convênios, para a Coordenadoria de Gestão Estratégica, ambas vinculadas à Diretoria de Estudos Estratégicos da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º O Núcleo de Convênios e Contratos Acadêmicos terá as seguintes atribuições:

- Realizar a gestão dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração, no âmbito dos convênios e contratos acadêmicos, desde a celebração à prestação de contas;
- II. Dar publicidade aos atos jurídicos da Administração Pública, por meio da publicação dos instrumentos relacionados aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres no Diário Oficial da União, bem como por meio dos mecanismos de transparência e prestação de contas;
- III. Realizar cadastro e/ou atualização nos sistemas governamentais pertinentes, em atenção às exigências legais; e

IV. Abrir, cadastrar e dar encaminhamento aos processos administrativos relacionados aos contratos e convênios acadêmicos, prestando orientação aos interessados na elaboração desses instrumentos, quando necessário.

Art. 3º O ocupante da função de Gestor do Núcleo de Convênios e Contratos Acadêmicos será designado para ocupar função gratificada nível FG-01.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFOB.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA Reitor